



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 003/92, DE 26 DE MARÇO DE 1.992

Dispõe sobre aumento de salário dos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria deste Legislativo.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Março de 1.992, um reajuste de vencimentos na ordem de 15% (Quinze por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior/ terá validade retroativa a 1º de Março de 1.992, tomando por base o valor percebido no mês de Fevereiro de 1.992.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 26 de Março de 1.992.

Laurel Zacarias
LOURENÇO ZACARIAS

- Presidente -